



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 05.105.168/0001-85
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
EXERCÍCIO 2018



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 05.105.168/0001-85
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO ANUAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU

EXERCÍCIO 2018

Em cumprimento ao que dispõe os artigos 30, 70 e 74 da Constituição Federal, artigos 75 e 80 da Lei 4.320/64, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000, Instrução Normativa do TCM/PA e RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 04/2018/TCM-PA, passa a apresentar o Relatório de Controle Interno, destacando as atividades executivas de contas desempenhadas pela Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, dentro do exercício financeiro de 2018, conforme o que segue:

1) DO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL

No âmbito da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, as responsabilidades sobre a execução dos controles inerentes aos atos e fatos administrativos estão diluídas ao longo de sua estrutura administrativa e são de competência de todas as suas diretorias e servidores.

Ressalta-se que, apesar de possuir quadro próprio de funcionários, coordenando e avaliando os controles adotados por este Poder, a metodologia de controle interno adotada pela Prefeitura Municipal integra todo Sistema de Controle Interno Municipal, preconizados através dos art. 3º e 5º, da Lei Municipal 081/2005, inclusive prestando contas dos atos praticados por seus responsáveis junto ao Poder Executivo.

O Controle Interno trabalha com a orientação e conscientização da necessidade de se realizar os procedimentos dentro dos aspectos legais e visando à eficiência da gestão.

São feitas recomendações internas, no sentido de atender a legislação, bem como às Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 05.105.168/0001-85
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Da mesma forma, a Controle Interno procede, através de levantamentos e verificações de dados, a demonstração das fases das despesas e a execução orçamentária, financeira e patrimonial.

2) DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

Através de empresa de Consultoria e Assessoria Técnica em Administração Pública, o município é assistido para cumprimento de suas obrigações contábeis, financeiras e de prestação de contas.

Como ferramenta de tecnologia de informação para processamento dos fatos contábeis o município utiliza o software “ASPEC”, sistema este que disponibiliza um controle de fácil verificação sempre em adaptação aos novos sistemas solicitados para prestação de contas junto ao TCM – PA.

- Verificou-se a atualização e adequação dos registros das Fichas de: - Controle Orçamentário, Diário, Razão e Caixa, em conformidade com as normas constantes da Lei nº 4.320/64 e legislação pertinente;

- Verificou-se que todas as contas vêm sendo cadastradas corretamente em instituições financeiras no município, sendo escrituradas em Demonstrativos as Disponibilidades de caixa e evidenciando os recursos vinculados daqueles não vinculados, em conformidade com o disposto no art. 50, Inciso I da LRF;

- Verificou-se também o cumprimento estabelecido pela Resolução TCM, onde determina a abertura de uma conta bancária específica para movimentação de Fundos Municipais, dos recursos próprios e provenientes de taxas, bem como efetuados as transferências fundo a fundo e ainda, o cumprimento dos prazos para Publicação dos relatórios da Lei Complementar nº 101/2000, sendo os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal, bem como lançados e averbados no sistema SICONF, obrigação correlata.

3) DAS RECEITAS:

No tocante as receitas, no decorrer do exercício houve receita total na ordem de **R\$ 55.966.816,57**, sendo:

Receitas Correntes: R\$ 52.796.284,96



Receitas de Capital: R\$ 3.170.531,61

4) DAS DESPESAS:

Quanto às despesas, no decorrer do exercício houve empenho de despesas na ordem de **R\$ 58.679.541,68**, sendo:

Despesas Correntes: R\$ 52.955.113,80

Despesas de Capital: R\$ 5.735.266,67

5) DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES:

Quanto às receitas de transferências correntes no exercício financeiro, foram transferidos um total de **R\$ 51.848.254,81** para o município.

6) DAS ARRECADAÇÕES:

Quanto à arrecadação no exercício, referentes às receitas próprias do município, foram arrecadados **R\$ 936.416,04**, sendo:

Impostos, taxas e contribuições de melhoria: R\$ 621.437,66

Contribuições: R\$ 166.719,65

Receita Patrimonial: R\$ 84.557,38

Receita de Serviços: R\$ 63.701,35

Isso posto, fixa em 98,23% a dependência do município em relação às receitas de transferências, dessa forma, contribui o município com apenas 1,77% para geração das receitas correntes.

7) DOS GASTOS:

6.1) EM EDUCAÇÃO

Quanto ao mínimo constitucional de aplicação em Educação, foram aplicados 25,82%, atendendo assim o art 212 da constituição federal, que fixa em 25%.

6.2) FUNDEB

A manutenção dos vencimentos do pessoal do magistério do total de repasses dos recursos do Fundeb aplicou-se 83,09%, acima do percentual mínimo de 60%.



6.3) EM SAÚDE

Quanto ao mínimo constitucional de aplicação em Saúde, foram aplicados 24,68%, atendendo a constituição, que fixa em 15%.

6.4) GASTO COM PESSOAL

Quanto ao limite de gastos com pessoal, o percentual atingiu 69,42%, acima do limite máximo estipulado pelo LRF.

6.5) LEGISLATIVO

Até a data deste instrumento, o legislativo não havia enviado a prestação de contas para consolidação referente ao exercício em questão.

8) DOS BENS:

Quanto aos bens adquiridos ou construídos, foram feitos investimentos na ordem de **R\$ 5.021.723,01**.

9) AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS:

Durante o exercício, foram realizadas amortizações em dívidas na ordem de **R\$ 711.365,66**.

10) CRÉDITOS SUPLEMENTARES:

Quanto a autorização para de crédito suplementar, a lei orçamentária em seu art. 4º, possibilitou a abertura de 60% referente ao total das despesas autorizadas, nesse sentido foram abertos créditos suplementares no valor de **R\$ 33.523.486,77**, o que equivale em percentual do valor total das despesas autorizadas a 37,79%.

11) DOS RESTOS A PAGAR:

10.1) PAGOS:

Foram pagos na ordem de R\$ 3.440.408,75 a títulos de restos a pagar.

10.2) PROCESSADOS:

Foram inscritos em restos a pagar processados o total de R\$ 3.145.318,73

10.3) NÃO PROCESSADOS:

Houve inscrição em restos a pagar não processados na ordem de R\$ 5.376.453,66.



12) CONCLUSÃO

Este Controle Interno adotou uma postura integrada, buscando auxílio nas assessorias do Município, na obtenção de informações claras visando o cumprimento dos programas, atendendo a legislação e estimulando a obediência e o zelo às políticas adotadas pela administração.

No exercício de 2018, houve uma concentração de esforços na tentativa de reduzir as despesas aos níveis aceitáveis. Foram realizadas diversas reuniões entre a administração, os setores financeiros e contábeis.

Todavia, pode-se verificar que a gestão cumpriu os mínimos constitucionais da Educação e Saúde, onde, com base nos números apresentados nos relatórios contábeis da Receita Líquida de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde, na análise restrita ao ponto de vista financeiro, constatou-se que o município neste período de apuração, aplicou em Saúde 24,68% dos recursos arrecadados de impostos e transferências de impostos, portanto, acima do mínimo de 15% estabelecido constitucionalmente.

Com referência à aplicação dos índices para fins de limite constitucional com a Manutenção e o Desenvolvimento do Ensino, o município aplicou 25,82%, ou seja, acima do mínimo de 25% da base de cálculo, atendendo o disposto no Art. 212 da Constituição Federal.

O conceito de despesa com pessoal não depende da natureza do vínculo empregatício e tampouco da avaliação jurídica sobre a legalidade ou não da contratação.

Assim, as despesas com servidores, independentemente do regime de trabalho a que estejam submetidos, as contratações por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público (CR, art. 37, IX e Lei 8.745/93), bem como outras que poderão vir a serem contestadas à luz do instituto constitucional do concurso público, devem integrar a despesa total com pessoal e compõem o cálculo do limite de gasto com pessoal para os fins da LRF.

Analisando as despesas com pessoal, considerando as informações apresentadas (LRF, ART. 55 Inciso I, alínea 'a'), Demonstrativo da Despesa com Pessoal Consolidado, com dados apurados, apontam que o município despendeu o percentual de 69,42% de sua Receita Corrente Líquida com Pessoal.

Isto posto, tendo em vista o trabalho de acompanhamento aplicado e conduzido



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 05.105.168/0001-85
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

sobre os atos de gestão do exercício financeiro de 2018, do Chefe do Poder Executivo do Município de Limoeiro do Ajuru, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório do referido exercício, e em detrimento ao resultado, do qual previsionava uma receita corrente na ordem de **R\$ 67.673.796,00**, dos quais apenas **78%** foram realizados, havendo um déficit na previsão da receita e ficando um saldo a realizar na ordem de **R\$ 14.889.125,15**.

Segunido o compasso apurou-se uma composição na casa dos 50% em relação ao limite geral de gastos com pessoal, pertencentes à folha de pagamento do Fundeb.

Ante ao exposto, fixa-se-á em dois semestres o período para o desdobramento e correção da distorção encontrada.

13) COSIDERAÇÕES FINAIS

Este relatório tem como escopo a avaliação dos atos de gestão, referente ao Exercício de 2018, os exames foram efetuados em consonância com as normas e legislações vigentes e aplicadas ao Setor Público.

Foram contempladas as seguintes medidas: verificação quanto à conformidade dos atos praticados, análise quanto à legalidade e eficiência dos atos de gestão, avaliação da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru.

O Relatório do Controle Interno sobre a Prestação de Contas de Gestão foi elaborado com base nos balancetes retirados do sistema e nos trabalhos realizados pela Contabilidade e finanças.

Assim, conclui o Relatório do Órgão de Controle Interno sobre a Prestação de Contas de Gestão do poder executivo exercício 2018.

Limoeiro do Ajuru/PA, 28 de Março de 2019.

Ezequiel de Souza Pinheiro
Controlador Interno